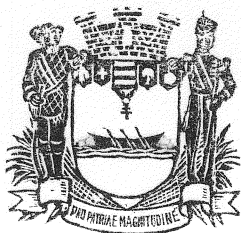


61

100



# Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO — (BRASIL)

LEI Nº 411, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1963

Altera a Tabela de vencimentos do Pessoal Fixo e Variável da Prefeitura Municipal.

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

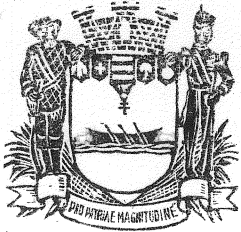
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 32 da Lei nº 349, de 8 de agosto de 1961, passa a ter a seguinte redação:

"Art.32 - Os atuais vencimentos do Pessoal Fixo, a que se referem as Leis anteriores, ficam substituídas pelos constantes da seguinte tabela:

TABELA DE VENCIMENTOS

PADRÃO	VENCIMENTOS
A	24.700,00
B	25.000,00
C	26.700,00
D	28.500,00
E	30.400,00
F	32.600,00
G	35.000,00
H	37.400,00
I	39.900,00
J	42.400,00
K	44.700,00
L	45.400,00
M	50.000,00
N	52.800,00
O	55.400,00
P	58.100,00
Q	60.700,00
R	63.700,00
S	67.300,00
T	71.000,00



# Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO — (BRASIL)

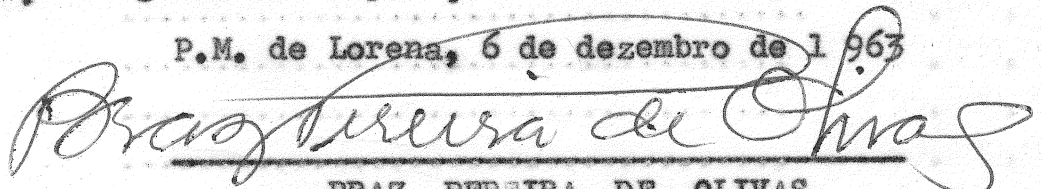
§ Único — Ficam também estabelecidas as seguintes referências para os vencimentos do Pessoal Variável do Serviço Público Municipal.

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
1 .....	24.700,00
2 .....	25.000,00
3 .....	26.700,00
4 .....	28.500,00
5 .....	30.400,00
6 .....	32.600,00
7 .....	35.000,00
8 .....	37.400,00
9 .....	39.900,00
10 .....	42.400,00
11 .....	44.700,00
12 .....	45.400,00
13 .....	50.000,00
14 .....	52.800,00
15 .....	55.400,00
16 .....	58.100,00
17 .....	60.700,00
18 .....	63.700,00
19 .....	67.300,00
20 .....	71.000,00"

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do art. 1º e seu único parágrafo, fica autorizado o Poder Executivo a efetuar - na oportunidade as operações de crédito que forem julgadas necessárias.

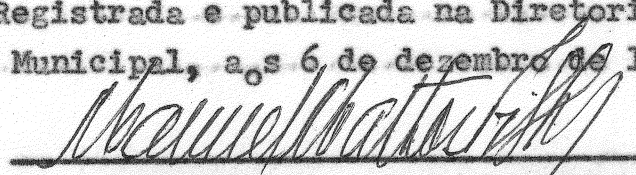
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 6 de dezembro de 1963



BRAZ PEREIRA DE OLIVAS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, a os 6 de dezembro de 1964

  
DIRETOR GERAL DA SECRETARIA "AD-HOC"